

DECRETO Nº 4684, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Anula empenhos que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os empenhos não processados abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2018:

| Nº Empenho | Valor | Credor |
|-------------------|--------------|----------------------------|
| 002713 | R\$ 0,01 | R1 Engenharia Eireli - EPP |
| 003593 | R\$ 62,48 | Wellington Junior Sena |
| 003594 | R\$ 406,48 | Wellington Junior Sena |
| 004600 | R\$ 89,60 | Wellington Junior Sena |
| 004601 | R\$ 396,90 | Wellington Junior Sena |
| 004957 | R\$ 1.208,50 | Sebastião Luiz Pereira |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 17 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se e archive-se.

João de Freitas Leal
- Prefeito -